



**INSTRUÇÃO NORMATIVA n. CI/12/2024**

Publicado no D.O.M.  
Data: 29.08.2024  
Edição: Autopublicação 6379500

Em cumprimento ao disposto art. 5º, item XXI das atribuições do cargo de controlador interno da Lei 230/2019, o controlador interno expediu instrução normativa que altera redação da Instrução Normativa n. CI/10/2024.

Art. 1º O art. 6º da Instrução Normativa n. CI/10/2024 para a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º [...]

§1º [...]

I – ser matéria de competência da Controladoria Interna referindo-se a administrador ou a responsável sujeito à sua jurisdição; (NR)

[...]

IV - ser objetiva: a descrição da situação encontrada dever ser redigida em linguagem clara e objetiva; (NR)

V – conter o nome legível do demandante, sua qualificação, seu endereço, sua assinatura e forma de contato.

[...]

§3º Em caso de inadmissibilidade a demanda será encaminhada ao demandante que poderá complementar as informações de acordo com os critérios previstos no §1º, reencaminhando à Controladoria Interna que realizará novo juízo de admissibilidade. (NR)

[...]”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Taió (SC), 29 de agosto de 2024.

Orli José Machado  
Controlador Interno

# ANEXO I

## FLUXOGRAMA FASE PRELIMINAR E FINAL PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

